



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 038/2014**

**EMENTA: "DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA**, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o falecimento do empresário **NORIVAL GARCIA DA SILVA**, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** o grande serviço prestado pelo empresário na área de comunicação;

**CONSIDERANDO** que esses serviços foram sempre praticados com lealdade, honestidade e sempre buscando o interesse público;

**CONSIDERANDO** finalmente, a importância do cidadão no seio da comunidade barrense,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica considerado "**luto oficial**" por três dias, a partir desta data, em todas as dependências e organismos municipais em virtude do falecimento do empresário **NORIVAL GARCIA DA SILVA**, adotando seus titulares as medidas que a homenagem póstuma se faz necessária e obrigatória.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as medidas necessárias junto às demais Secretarias e autoridades locais, para que cumpram os deveres legais face ao luto decretado pelo presente ato administrativo.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Governo deverá encaminhar por ofício, cópia do presente ato a família do falecido, levando as condolências do Poder Público Municipal em nome de toda a comunidade barrense.




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** - O Departamento de Imprensa do Município deverá adotar as providências necessárias de veiculação do presente na mídia escrita, falada e televisada, patenteando os pêsames do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com afixação no local de costume, independentemente da publicação, face a urgência, que deverá ocorrer no prazo legal, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se, afixe-se, dê-se ciência de forma expressa e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2014.

  
**JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA**  
Prefeito Municipal